



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**ADESÃO Nº 01/2023**  
**CONTRATO Nº 443.433.03/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.433/2023**  
**ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022.**

**VALOR DO CONTRATO R\$ 96.373,24 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

#### **Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

##### **a) Como CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, inscrito no CNPJ sob nº **12.095.429/0001-99**, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº **17666792001-7 SSP/MA**, inscrito no CPF sob o nº **053.112.443-64**.

##### **a) como CONTRATADA:**

**PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.690.263/0001-08**, sediada à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290 - Centro, CEP: 64.800-000, Floriano - Pi, neste ato representando pelo Administrador Sr. Dijalma Soares Lima, portador do RG: 288.445 SJSP-PI e CPF: 130.361.493-68.

#### **Cláusula II - OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO, ARTIGOS EDUCATIVOS E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS**. Destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Sucupira do Riachão - Ma, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o respectivo Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

#### **Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

*Abore*



3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

0601 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2029.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

1501 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0002.2089.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### **Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

#### **Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.**

5.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento.

5.2 - O prazo total para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO, ARTIGOS EDUCATIVOS E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS**. Destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Sucupira do Riachão - Ma, contado da forma acima estabelecida, será até 12 meses a partir da sua assinatura e ordem de Fornecimento.

#### **Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO**

6.1 – O presente contrato terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura, nos termos da Cláusula XII. Devendo o fornecimento serem realizadas na sede do municio de Sucupira do Riachão – Ma.

6.2 - No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

#### **Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

#### **Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo Fornecimento deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimento/serviços em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

#### **Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - Da CONTRATADA**

- a)- executar o fornecimento da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;



- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

## II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

## Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.



10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **Cláusula XI - A RESCISÃO**

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- 11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 11.1.10 - A dissolução da sociedade;
- 11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

## **Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO**

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **96.373,24 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**., para todos os legais e jurídicos efeitos.

## **Cláusula XIII – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento/serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. LUARA LIMA PORTO CARVALHO, CPF N° 053.112.443-64, Secretária Municipal de Saúde.

## **Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**



14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.


14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.


14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Sucupira do Riachão - Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

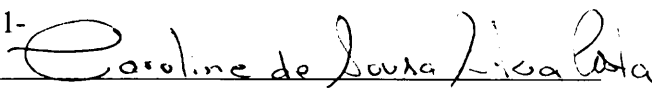
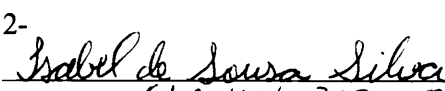
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Sucupira do Riachão/MA, 07 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)  
CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF SOB Nº 053.112.443-64  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ nº 45.690.263/0001-08  
DIJALMA SOARES LIMA  
CPF: 130.361.493-68.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  2-   
098.470.503-48 612.424.363-67



**ADESÃO Nº 01/2023**  
**CONTRATO Nº 443.433.03/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.433/2023**  
**ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022**

## **ORDEM DE FORNECIMENTO**

Á:

PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ Nº 45.690.263/0001-08  
PRAÇA DR. SEBASTIÃO MARTINS, Nº 290 - CENTRO  
CEP: 64.800-000  
FLORIANO - PI.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.Srª, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO, ARTIGOS EDUCATIVOS E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS**, conforme Relatório de Apuração de Preços Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão - MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.433/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de fevereiro de 2023.

**LUARA LIMA PORTO CARVALHO**

**CPF Nº 053.112.443-64**

**ORDENADORA DE DESPESAS**

**CONTRATANTE**

Recebido em: 07/02/2023

Assinatura:

**PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ nº 45.690.263/0001-08**  
**CONTRATADA**





ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Camisa Promocional c/log do mun. Frente e costa	80	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 960,00
50	Macacão em Brin personalizado padrão SAMU	15	PRÓPRIA	R\$ 429,00	R\$ 6.435,00
51	Camisa em malha PV personalizada padrão samu.	25	PRÓPRIA	R\$ 29,00	R\$ 725,00
53	Bota couro cano médio.	15	PRÓPRIA	R\$ 126,02	R\$ 1.890,30
55	Lençol luva solteiro Royal personalizado.	40	PRÓPRIA	R\$ 80,92	R\$ 3.236,80
56	Lençol solteiro personalizado samu.	40	PRÓPRIA	R\$ 80,92	R\$ 3.236,80
57	Travesseiro	10	PRÓPRIA	R\$ 51,02	R\$ 510,20
60	Bolsa em lona ACS personalizada.	20	PRÓPRIA	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
61	Bolsa em lona ACE personalizada.	10	PRÓPRIA	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
62	Calça em brim caqui ACE.	10	PRÓPRIA	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
63	Camisa em brim caqui M/L.	10	PRÓPRIA	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
64	Camisa em malha M/L.	20	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
65	Camisa gola polo M/C.	50	PRÓPRIA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
66	Coletes em brim vigilância sanitária.	15	PRÓPRIA	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
67	Coturno couro cano longo.	12	PRÓPRIA	R\$ 496,02	R\$ 5.952,24
68	Crachá personalizado.	50	PRÓPRIA	R\$ 36,02	R\$ 1.801,00
69	Etiquetas para tambo de patrimônio.	500	PRÓPRIA	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
70	Chapéu Pescador ACS	20	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
71	Mochila AGS	20	PRÓPRIA	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
72	Sbrub	75	PRÓPRIA	R\$ 233,00	R\$ 17.475,00
73	Pijama Cirurgico	10	PRÓPRIA	R\$ 209,99	R\$ 2.099,90
74	Tecido de Brim	400	PRÓPRIA	R\$ 11,99	R\$ 4.796,00
75	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P,M, G e GG personalizada.	300	PRÓPRIA	R\$ 30,90	R\$ 9.270,00
135	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada, para fardamento P, M, G e GG.	200	PRÓPRIA	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
136	Calça de fardamento estilo social para fardamento P, M, G e GG	100	PRÓPRIA	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00

*Handwritten signatures and initials*



<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 96.373,24</b>
<b>(NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)</b>	

*Handwritten signature*